



# Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: [camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br)

## SECRETARIA

**DATA:** SETEMBRO/2021

**PROCESSO N.º** 62/2021 CM

**PROJETO DE LEI** 59/2021

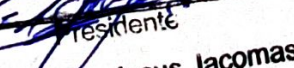
**AUTOR:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** *“Altera programas na Lei 1.201, de 02 de dezembro de 2020, autoriza o Poder Executivo Municipal, a reabrir crédito adicional especial e dá outras providências”.*

**DELIBERADO EM:**

**APROVADO EM:**

SALA DE SESSOES  
Aprovado 08/09/2021

  
Presidente

Edson Jesus Jacomass.  
Presidente



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

Nova Canaã Paulista, 03 de setembro de 2021

MENSAGEM Nº 62/2021

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º 62/2021	Data 08/09/2021	Rubrica <i>[Assinatura]</i>

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que *“Altera programas na Lei 1.201, de 02 de Dezembro de 2020, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*.

Trata-se de inclusão de programa na Lei Orçamentária Anual - LOA, para abertura de crédito especial destinado a continuar obras de pavimentação asfáltica abandonada pela empresa vencedora de licitação. A segunda colocada aceitou assumir e terminar a obra. Em decorrência dos progressivos aumentos nos preços dos materiais, faz-se necessário atualização financeira no contrato. De resto, como é cediço, a abertura de crédito adicional especial, depende de autorização legislativa. Daí, a razão do referido projeto de lei.

Como se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse social e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:18192341852  
Assinado de forma digital por THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:18192341852  
Dados: 2021.09.08 09:11:42 -03'00'

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

À  
Sua Excelência  
**Vereador EDSON JESUS JACOMASSI**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
N-E-S-T-A.-





Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 59/2021**

“Altera programas na Lei 1.201, de 02 de Dezembro de 2020, autoriza o Poder Executivo Municipal, a reabrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º 621/2021	Data 08/09/2021	Rubrica [assinatura]

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta nove mil reais), consignados nas seguintes dotações:-

Local: 021100 Urbanismo  
Ficha: 368 - 15.451.0150.1297.0000 Investimento - Pavimentações, guias, calçamentos e sinalizações 169.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos do superávit financeiro, nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64,

Superávit: R\$ 169.000,00

**Artigo 3º** - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1054, de 17/08/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.193 de 19/08/2020, bem como a Lei 1.201, de 02 de Dezembro de 2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
03 de setembro de 2021

THAIS CRISTINA COSTA  
MOREIRA:18192341852

Assinado de forma digital por THAIS  
CRISTINA COSTA  
MOREIRA:18192341852  
Dados: 2021.09.08 09:11:14 -03'00'

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

SALA DE SESSÕES  
Aprovado 08/09/2021  
Edson Jesus Jacomassi  
Presidente



UNANIMIDADE  
Paulo H. Oliveira  
SECRETÁRIO

Paulo Henrique de Oliveira  
1º Secretário